



# Município de Tabaí

## Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 024/23

Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses por motivo de Pedido de Licença interesse da servidora Valdirene Souza da Silva, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º - Ficam contratados os seguintes cargos:

Nº VAGAS	CARGO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
01	Servente	02	30h/semanais

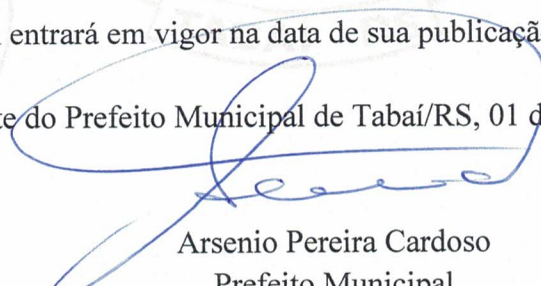
§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor (a) em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação e na forma da lei nº. 1.002/2010.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí/RS, 01 de março de 2023.

  
Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores,

Pretende o presente projeto de lei solicitar autorização legislativa para contratação temporária, de excepcional interesse público, de 01 (um) Servente, para suprir a vaga deixada pela servidora **Valdirene Souza da Silva** na Secretaria de Saúde, tendo em vista que a mesma pediu Licença interesse do cargo (pedido em anexo).

Outrossim, a contratação se dará por meio de Processo Seletivo Simplificado.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai/RS, 01 de março de 2023.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Ilmo Prefeito  
Sr. Arsenio Pereira Cardoso

## REQUERIMENTO

Eu, Valdirene Souza da Silva, CPF nº. 638.910.690-49, residente na Rua Jorge Renato Barcelos, nº66, centro – Tabaí, servidora ocupante do cargo efetivo de Servente, nomeada através da Portaria nº. 174/02 de 17/09/2002 tomando posse em 17/09/2002, venho através deste pedir uma Licença para Tratar de Assuntos Particulares, pelo período de 2 anos, de acordo com o artigo 111, da Lei 830/09, a contar de 03 de abril de 2023.

Neste termos:

Pede e espera deferimento.

Tabaí, 01 de março de 2023.

*Valdirene Souza da Silva*

Valdirene Souza da Silva

**PROTOCOLO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ  
RECEBIDO EM 01/03/23

Adriene W. Michels  
ASSINATURA  
Nº 0063-23